

LEI Nº 2.786, DE 31 DE JANEIRO DE 1997.

"Conceda ao Poder Executivo Municipal autorização para fixar o prazo de concessões e de terceirizações de serviços em até 25 anos".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo deste Município a efetivar concessões e terceirizações através de procedimentos próprios permissão ou concessão de serviços públicos, respeitadas as disposições legais pertinentes a matéria.

Art. 2º - As concessões e terceirizações a que se refere o artigo anterior, terão a duração de até 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decreto estabelecendo as formas e condições para a realização de serviços e obras.

Art. 4º - As despesas necessárias para o cumprimento da presente Lei, correrão à conta da verba própria orçamentária.

Art. 5º - A presente Lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA - Prefeito

2.786

08 97

Mensagem nº 08/97

01 02 97

Jornal de Hoje